



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual**

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 59/2021

Uberlândia, 27 de outubro de 2021.

Pedro de Paula Guidi

decrie@usangelo.com.br

Rodovia MG 427 KM 77 s/n

Pirajuba/MG

CEP: 38.210-000

Assunto: **Ofício de comunicação de indeferimento**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0061880/2021-77].

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo SEI nº 2100.01.0061880/2021-77, do empreendedor Pedro de Paula Guidi, alusivo ao requerimento de “corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, referente à Fazenda Bom Jesus de matrículas nº 20.566 e 20.567, localizada no município de Pirajuba/MG, pelo seguinte motivo:

**“Após nova análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 168,52 ha, localizada na propriedade FAZ BOM JESUS, sendo a área solicitada reconhecida como maciço florestal de Cerrado em estágio avançado de Regeneração natural”. Para tal, este procedimento será arquivado e o empreendedor poderá protocolar novo pedido de Intervenção, na forma de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo de solo”.**

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão

impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidora**, em 27/10/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37255977** e o código CRC **E2293824**.

Referência: Processo nº 2100.01.0061880/2021-77

SEI nº 37255977

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP